

DOCUMENTO 1

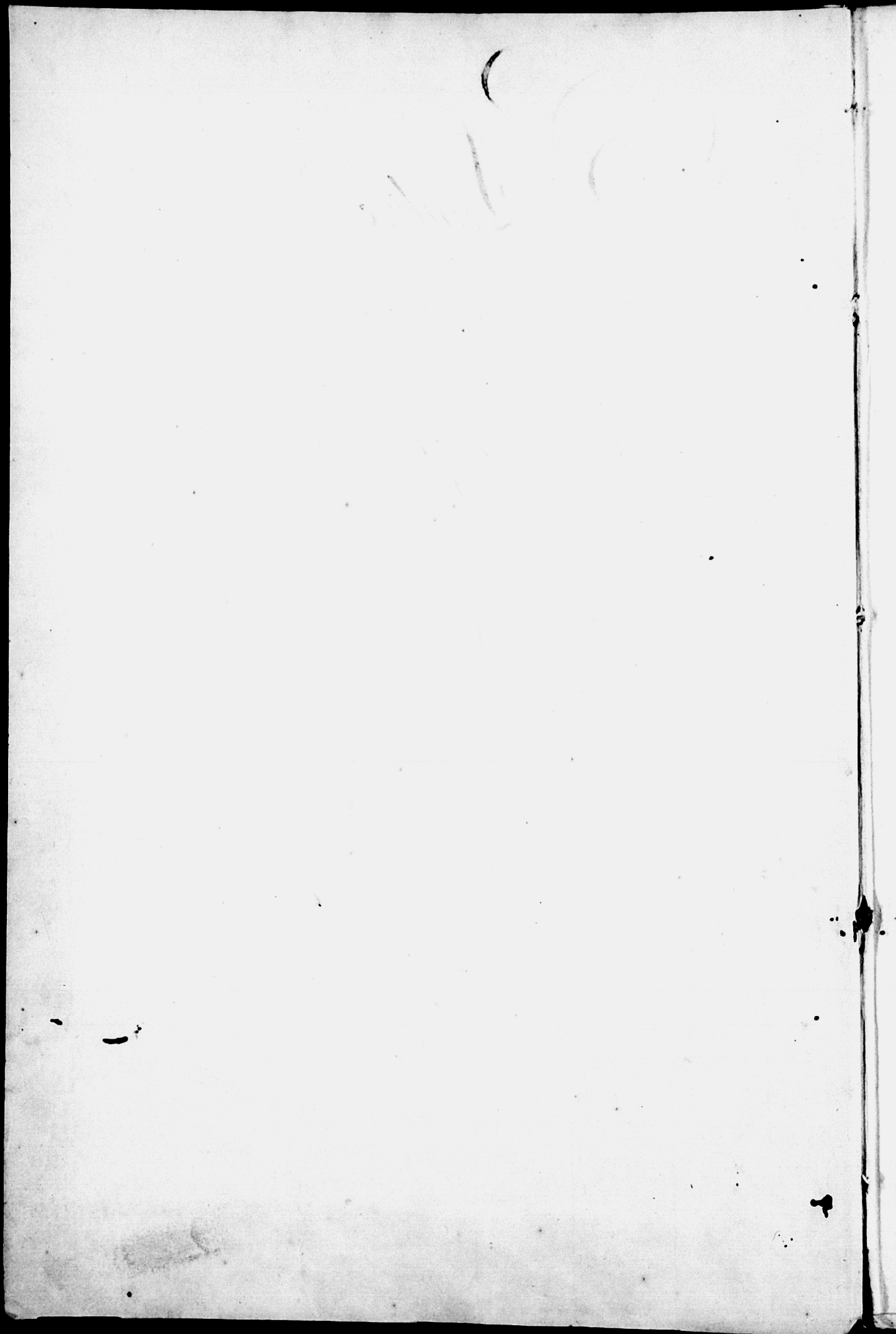
13,3,25

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azevedo. Análise sobre a justiça do comércio e do resgate dos escravos da costa da África. Pernambuco, [s.d.]. 4 doc. 24 fot.

Orig. Ms.

Cat. Linhares nº331.

Coleção Linhares.



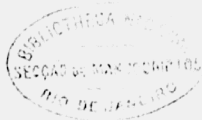
1  
Análize

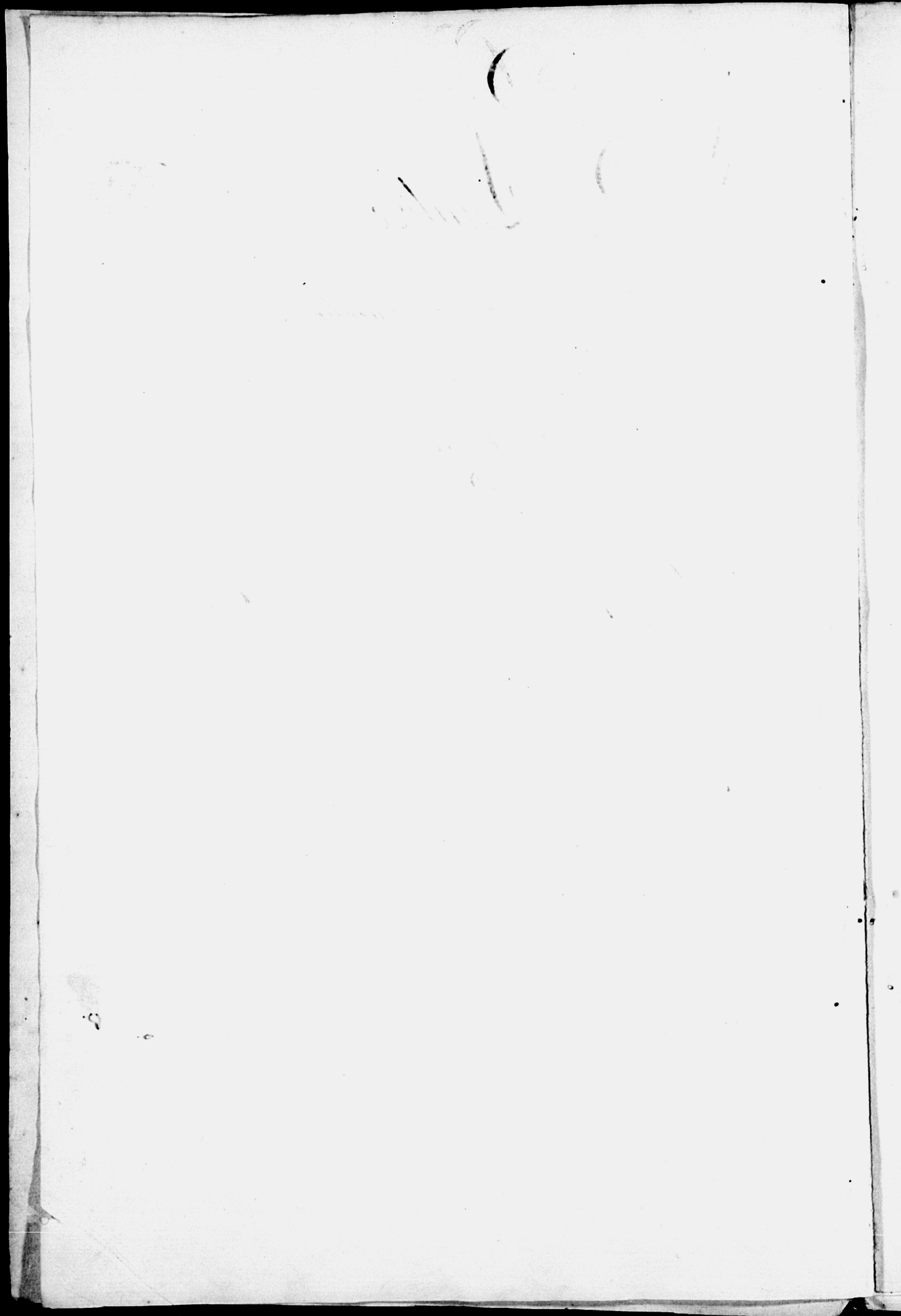
bl.



Sobre a justiza do commercio do  
resgate dos escravos da costa da  
Africa.  
Por

Joze Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho





1

**D**



O Sr. Bispo de Pernambuco que tendo se expallido  
 portada a parte a pernicioza doutrina de Luis Liberto  
 de Sem Limites, que não só tem perturbado a tran-  
 quillidade temporal do Reino; mas também a moral  
 deixando a teo opoento de atacar a justiça do Comercio da  
 Regate e ojeracao da Costa da Africa, justiça que  
 então pode atacar sem aconyria tempo atacar a justiça  
 da Ley deste Reino que yta referia o dito Comercio, se-  
 faz preciso destruir esta errada doutrina pelo yta-  
 buimento do verdadeiro principio, em que se funda  
 a justiça da Ley, e do dito Comercio, a falta do verdadeiro  
 condeimento destes principios vai já produzendo ma-  
 Ly que poderão ter consequencias terriveis não só para  
 o Brazil; mas também para todo este Reino, pois já  
 na Bahia alguns Confessores tem negado a Absoluçao  
 aos seus penitentes, que comprão, e vendem yta rego  
 como fundamento de ser aquelle Comercio contrario  
 ao direito natural; doutrina que até expallou sem Re-  
 ligioso Barbado, que veio remetido por tãquelle  
 Cidade ao Ministerio do Estado que então era Marquês  
 de Melo, e foy para apresentar a Vossa Magestade.  
 Suplicante querendo evitar que esta parte de o moni-  
 que ao seu Rebanho se ac Malisje incluzra em que se  
 persuade ter mostrado não só a justiça daquelle co-  
 mercio, mas também o quanto são yta rego, e yta rego,  
 principios que tem servido de base a o pernicioz con-  
 traria; como para fazer imprimir adita Malisje

prece da defesa de Vossa Magestade



P. e Vossa Magestade. Dedigne mandar  
que qualquer Impressor a quem ella  
for apresentada a fassa imprimir  
ficando de original para todo o  
tempo constar da defesa.

CRK

# Presuſão

2



**O**pin. de ter em respeito no Causo Econo-  
mico sobre o comercio de Portugal e suas Colonias a dependencia, q<sup>ue</sup>  
tem os Estab<sup>l</sup>imentos de Brazil dos Estab<sup>l</sup>imentos da festa  
da Africa para o comercio de respeito dos escravos, he em huma  
fazenda publica q<sup>ue</sup> esse comercio era tratado de injusto e contra-  
rio ao Direito Natural, e aos Pactos de Paris, confirmo os quaes  
todas as honras se reputao livres, querendo de igualis direitos. E  
considerando eu por huma parte, eu ao menos parefendome, que  
esta opiniao por iso que he contraria a hum comercio, q<sup>ue</sup> se  
achado estabelecido, e aprovado pelas regras das Rezas, e susten-  
tado pelas forcas da Nao, he em consequencia contraria aq<sup>ue</sup> regras  
he a justiza e auctoridade delas; e q<sup>ue</sup> por iso q<sup>ue</sup> esta opiniao por meios  
improprijs, e illega<sup>l</sup> he destruidora do estado das coisas, q<sup>ue</sup> se a-  
chao estabelecidas, e autorizadas pelas leis, he em consequencia postu-  
ladora do sossego, e tranquillid<sup>ade</sup> publica; e considerando por outra p<sup>arte</sup>,  
que sempre proprio para se fazer, e distribuir as opinioes desta na-  
tureza, he quando ellas estao em fermenta<sup>ção</sup>, e nao quando ellas  
ja nao existem, ou ja tem feito a sua explorao, e produzido os  
seus effeitos revolucionarios; e q<sup>ue</sup> a auctorid<sup>ade</sup> publica por si so sem a  
persuasao nao basta para distribuir as opinioes dos homens; entree  
no exarand<sup>o</sup> serio d<sup>esta</sup> opiniao; e para melhor descobrir a verd<sup>ade</sup>, me  
vale do metodo proprio para a demonstracao; posto que confadonho, e  
degradavel para os que gostao de discorrer livremente; e con-  
firmo o resultado da minha analise me parese q<sup>ue</sup> mostra com e-

(1) Ord. liv. 4. ff.  
17. e liv. 5. ff.  
107

(2) 1.º 850.

videncia a justiça do d. commercio, e a falsid. da opinião contraria, e  
de todos os que com ella tem relaxado: eu não fiz mais do que seguir  
a ordem da Natureza para vir ao conhecimento das suas leis, e  
descobrir as verdades seguintes =

1<sup>a</sup>

O sistema dos pactos sociais he contrario à natureza do homem,  
e destruidor da ordem social. § 2 e 3

2<sup>a</sup>

Homem he por sua natureza soavel, e feito para a sociedade no  
meio da qual ele nasce e morre pelo simples destino da Providen-  
ça, ou de quera, ou não quera. § 4 ate 6

3<sup>a</sup>

Homem he humã obra da Natureza feita para os seus fins  
com a obrigação absoluta de manter, e sustentá-la a sua vida, e a  
sua existencia p<sup>r</sup> todos os meios, que a m<sup>a</sup> Natureza põe nas suas  
mãos. § 11

4<sup>a</sup>

Homem deduz os seus direitos naturaes da natureza da sua exis-  
tencia. d. § 11 no fim

5<sup>a</sup>

As Socie<sup>des</sup> humanas são da m<sup>a</sup> sorte humã obra da Nature-  
za feitas para os seus fins, com a obrigação absoluta de manterem,  
e sustentarem a sua existencia por todos os meios, que a m<sup>a</sup> Na-  
tureza põe nas suas mãos. § 12

6<sup>a</sup>

As Socie<sup>des</sup> humanas deduzem os seus direitos naturaes, assim como  
cada hum dos homens, da natureza da sua existencia § 12 no fim

7<sup>a</sup>

Cada hum dos individuos da Socie<sup>de</sup> deduz os seus direitos da  
lei da Socie<sup>de</sup>. § 13 ate 17

8<sup>a</sup>

A just. das leis humanas não he absoluta, mas sim relativa ás  
circunstancias. § 18. 19. 20. 22. 23.

9<sup>a</sup>

Comercio das Gentes sem differença de Barbaras, ou Civilis-

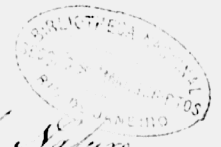


zaddy he huma lei da m<sup>da</sup> Saluora, que erico ei homeny para a.   
 Sefu, e com dependencia hany dos outroy. § 21.

§ 1<sup>o</sup>

Nenquem nem aindaa huma Sefu tem direito de dar a lei,   
 nem de julgar da justisa e injustisa dos ley de qual que Sefu he   
 vry, e independente. § 21 ate 26. § 22.

§ 1<sup>o</sup>



Comercio da venda dos escravy he huma lei dictada pela Saluora   
 e. de mory as Sefus Barbary p<sup>o</sup> foyrem e. no maior bem e.   
 e. no menor mal. § 27 ate 35.

§ 2<sup>o</sup>

Argumentos dos Declamadores contra a justisa de comercio de   
 refugio dos escravy da fida da Africa sao may contra eles, do que   
 a favor deles. § 36 ate 42.

§ 3<sup>o</sup>

Os escravy devem ser protegidos pelas ley, assem como sao ei Meno-   
 ry pelo Sefu publico, sem entrar em contestacao com sey Sefu,   
 sendo eles obrigados a dar conta dos sey proficimentos todag as   
 vey q<sup>o</sup> foyem a juizo por algum interesse honorifico, ou lucrativo § 50   
 ate 52.

§ 4<sup>o</sup>

Anexao n<sup>o</sup> nao se deve confundir com o ra ficio § 53 ate 59.

§ 5<sup>o</sup>

A pregacao da liberdade foi sempre o sistema do que pertencerao   
 forar partido da confusao, e dezordem das Sefus § 60 ate 67.

§ 6<sup>o</sup>

Os Sefus, p<sup>o</sup> Administradores da Soberania declaram os sey di-   
 ritos, nao daquelles que es nomeiao, mas sim da m<sup>da</sup> nefuid da ex-   
 istencia das Sefus, ou Sefus, de q<sup>o</sup> eles sao os primeiros Agem-   
 ty. § 68 ate 72.

§ 7<sup>o</sup>

A Soberania do Povo he huma Chimera, e hum fantasma   
 p<sup>o</sup> illudor o Povo, e a foyr servir de instrumento da intriga, da   
 confusao, e da dezordem. § 73 ate 78.

§ 8<sup>o</sup>

O Governo popular he sempre tumultuario, e propriamente anar-

anarquico; onde ninguém está seguro da sua honra, da sua vida, nem  
do seu bem.

# Análize

3

Sobre a justiça do comer-  
cio de resgate dos es-  
cravos da costa  
de Africa



§1

Uma razão muito sobre o commercio de resgate dos escravos  
de costa de Africa com o fundamento de que a venda da escravidão assim como  
a do morto são contrarias a Natureza natural, (1) a Liberdade, (2) e ao direito do  
homem, (3) Este fundamento tem a sua origem de doutrina de S. Pául, e de S. Agostão,  
e das convenções tacitas ou expressas. Sistemam, em que se diz, que os homens  
se juntam em sociedade pelo seu pacto, e consenso, para mutuamente fazerem  
a felicidade humo dos outros: que sendo os direitos da sociedade humo composto dos  
direitos de cada humo dos individuos dela, e que não podendo cada humo ceder  
ceder dos direitos da sua vida nem da sua liberdade, não pode a sociedade ter  
direito alguns sobre a vida, e liberdade dos seus individuos, nem pretender mais di-  
reitos que elle lhe não cederão, nem poderão ceder. Isto suposto passamos a anali-  
zar este Systema visto, que da verdade ou falsidade dele, depende a resolução da  
nova proposição.

(1) § 53. ult.  
(2)  
(3) § 6. ult. 69  
(3) § 11. 13  
ult. 17.

§2 Conforme o Systema do Pacto Social, que se diz no anterior  
e produtores das sociedades he necessario supor muitas absurdas, e impossiveis, al-  
guns dos quaes são. 1.º Que o homem logo que nasce, e que se pode arrastar, a-  
inda sem se conhecer, nem a seus Pais, foge dellas para os matos, e para  
as brechas, e se faz selvagem e solitario. 2.º Que ainda antes de ter idéas al-  
gumas, e menos dos bens e males das Socied., ja sabe discurrir e fazer

pacto, e converte-se sobre eles para conseguir hum bem, e evitar hum mal que elle ainda ignora.

§ 3. Vestes principios opostos, e contrarios à natureza do homem necessariamente se hão de seguir consequencias absurdas, e contrarias a natureza, ao bem, e a existencia do homem, hays saõ as seguintes.

Que os soberanos, ou os primeiros Agentes das Sociedades, por se que elles se dizem humas obras dos individuos de que ellas se compoem, não tem, nem podem ter sobre elles alguns direitos que estes individuos lhes não cedem.

Que os soberanos, ou Agentes das Sociedades não podem castigar os individuos de que ellas se compoem com a perda da liberdade, nem da vida, porque nenhum dos individuos lhes cedeo nem podia ceder hays direitos.

Que cada hum dos individuos pode fazer o que quizer, com a certeza de que só pode ser castigado, se elle quizer, ou como quizer, e de não poder ser preso, nem privado da sua liberdade, nem enforcado, por exemplo, ainda que elle quizer.

Que as leis dos soberanos, ou Agentes das Sociedades são obrigao, quando ellas são conformes com o Direito natural.

Que o Direito natural he aquelle que dicta a natureza natural, ora o menino, o velho, o sabio, e ignorante, tem cada hum a sua razão particular a que elle chama natural; logo são tantos os Direitos naturais, quantos são as razões do menino, do velho, do sabio, e do ignorante.

Que aqui até onde se prescriptas todas aquelles, que desprezando a autoridade das leis, se tem por quia a sua razão natural.

Que a mesma sorte o matador, o ladrão, e todo o homicida, ou quem se apegado, ou se apegado, ou se apegado, não deixa jamais de ter alguma razão para os seus interesses, e até mesmo para as suas paixões, e para os seus vícios; razão que elle chama recta, boa, e natural; logo cada individuo de qual quer Sociedade, se este obrigado a obedecer à lei dessa sociedade, em quanto ella for conforme, ou não se opoer, ao seus interesses, às suas paixões, e à sua vontade.

Que cada hum esta obrigado pela lei natural a defender os seus direitos naturaes, ainda que seja pela morte, e destruir aquelle que lhes pretende destruir: logo cada individuo de qual quer Sociedade esta obrigado pelo seu direito natural a defender a sua chamada razão natural, e a destruir aquelle soberano, ou sobe-

Se impoer a  
terã a commo  
põe humana  
e se põe con  
jurar e hõme  
e obrigaõ  
de qe a hã  
quella de qe  
Estão os hõ  
id. sem hã  
logo cada de  
conter os mes  
logo o hõme  
do. De qe de  
ay se qe qe  
de qe de qe  
castigo até de  
quely m. qe  
sem ser casti  
gado, ou se a  
Guarda ou se  
de qe de qe  
ordem social.

6  
Absterger, e agentes dea Societ., que oportendorem obligam, a não matar;  
a não furtar, a não ser corruptível, a não corromper os outros, a não fazer  
a sua vontade 8.<sup>o</sup>

Cadaqui as belas consequencias do grande sistema  
do Pacto Social, em que os individuos se quasi quer Societ. se consideram  
os creadores, os legisladores, e os libertadores de si mesmos, os Juizes sem  
apelacao em causa propria, e os julgadores supremos dos seus interesses,  
e das suas paixoes.

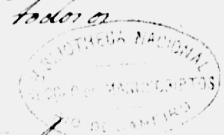
Cadaqui desmascarado o vultoso sistema, que se diz  
a mais feliz producao do seculo 18, do seculo iluminado, que expa  
lhando a luz por toda parte, tem feito ver os sagrados direitos do  
homem, e da sua liberdade. Primeiro a analizar a natureza do ho-  
mem, e seus direitos.

§ 4 O homem he hum animal creado pela Natureza  
e falo conforme a linguagem dos novos Philosophos para melhor ser enten-  
dido por elles, para viver em Societ., assim como muitas animas que  
por mais que se trabalhe por separalos, correm hums para os outros,  
todas as vezes que se achao em libert., e se ajuntao por humã ten-  
dencia natural, como qualq. corpo puxa para o seu centro, com que  
para se deji reparar haver entre elles pactos e conversoes, e estas se  
expressas, nem algumas series de direitos, tays sao as ovelhas, e todos os  
animas, que vivem em rebanhos.

§ 5 Qualquer animal quando nasce tem logo  
toda a forza necessaria para mover os seus membros, e para seguir a  
Mae na sua marcha: os seus sentidos, ou os seus orgaos, sao logo dispo-  
tos, cada hum para os seus fins; a sua potencia agitada com tudo he limi-  
tada, e circunscrita dentro de certos limites; quanto bastao para a sua  
existencia.

§ 6 O homem por em nasce em embrião, para ser de um  
volvido pela Societ. E a Mãe não abria a tomalo no seu regazo,  
e he não meter na boca as fontes de leite, e da nutricao, de sera lo-  
go morto antes mesmo de ser menino. Os seus sentidos, ou os seus orgaos  
nasce em imperfecto a Societ. he a que lhe ensina a fazer hum melhor  
uso deley.

§ 7 Os seus braços, ainda que robustos, as suas mãos  
ainda que perfitas, não sabria trabalhar, ao menos com a per-  
feição, e delicadeza, que todos os dias admiramos nas obras dos ho-  
mens da Societ.; os seus olhos ainda que dotados de humas



vista propicia, se venia as grandes obras da Natureza muito generosa:  
da mesma sorte os seus curules, o offato, o tacto &c.

§ 8 A Potencia agente do homem ainda que amplissima;  
com tudo elle se faz inextinguivel e variavel ao infinito, pelas mudancas,  
e variacoes da vida; sem a vida ella ficia como amortecida, e sem  
a vida. O homem principia por imitar a seus Pais, e a fuzes que o rodeiam,  
e se vai aperfeiçoando pelos bons modelos, que se lhe apresentarem: antes  
de he idas elle não pode discernir a virtude de a que lhe subministra  
os modelos para a sua imitação; e as idas proprias para os seus dis-  
cursos; e por isto o homem fora da sociedade, ou não sabera discernir;  
ou se discernira como hum bruto.

§ 9 O homem he humo parte integrante de grande cor-  
po da sociedade, he humo membro, que se separa do seu corpo, ou moro  
ou ficia em alia: a experiencia tem ja feito ver, que o homem a par-  
tade da vida desde os seus primeiros annos, a se parece inferior aos  
brutos elle não os iguala mesmo na perquisão dos sentidos. O som da  
palavra, este vehiculo da communicação dos nossos pensamentos, que  
forma a massa inextinguivel dos conhecimentos humanos, e que os vai trans-  
mitendo de hums aos outros, he totalmte inutil para o homem sem  
a vida. O homem em fim sem a vida, a se parece, que perde a na-  
tureza de racional: logo he necessario confessar que o homem fora  
da vida, desde a sua infancia, ou não existe, ou não para de embrião

§ 10 Em humo palavra o homem para viver em  
a vida não precisa fazer pacto, antes pelo contrario he necessario ter  
na força para separar della. Elle não tem mesmo a escolha de entrar  
nesta ou naquella vida; elle se nasce no meio daquella para a qual a  
Natureza o destinou, ou elle quizer, ou não quizer. Eis aqui a verdade;  
coaque descuberto e grande principio de donde devem partir todos os  
nossos discursos.

§ 11 A Natureza, que fez o homem hum animal  
variavel, foi a mesma que lhe impoz, assim como a todos os animais a obli-  
gação, ou exphequencia, assim hum certo modo e horror da sua destruc-  
ção, que e por como em humo respeito absoluta de defender, sustentar,  
e manter, a sua vida, e a sua existencia, por todos os meios, forsa e  
astucia, que ella lhe deo: logo tudo quanto for necessario para o homem  
defender, sustentar, e manter, a sua vida e existencia, ainda que se-  
ja cortando algum membro seu, ou matando o outro, quer esse ou-  
tro queira, ou não queira, lhe foi concedido por essa mesma Natureza,  
que lhe deo a vida com obrigação de a defender: logo todos

o direito de cada hum dos homens nasce da necessidade da sua existencia

§ 12 A Natureza por isso que criou os homens, não só para si, mas tambem para outras grandas, e muito a fim das forças necessarias para a existencia de cada hum, os seus tambem ligados entre si para a Sociedade, por huma força interna, que unafra os homens p.<sup>o</sup> a Sociedade: ora esta força he huma obra totalm.<sup>te</sup> da Natureza p.<sup>o</sup> os seus fins, logo as direit.<sup>as</sup> dos homens são humas obras da natureza creadas para os seus fins: ora quam que os fins, que os meios, logo todos os meios necessarios para a existencia das sociedades, ainda que seja pela destruição de alguns dos membros delas, ou elles quiraes, ou não quiraes, são considerados pela mesma Natureza que criou a Sociedade: logo se desta necess.<sup>idade</sup> da existencia das sociedades, he que se devem deduzir todos os direitos das sociedades, e se compo.<sup>em</sup> q.<sup>ue</sup> daquelles q.<sup>ue</sup> tem edic.<sup>ão</sup> de as governar, e não dos sujeitos passivos e servos p.<sup>o</sup>

§ 13 A Natureza que criou os homens para a Sociedade, he tambem a mesma, que os criou, que elle quiraes que não com diferentes, e diferentes deley, huns com mais forças do que outros: ou elles se considerem nascidos no mesmo dia, ou com relapso aos diversos tempos da vida de cada hum: mas como debe estudar de colizac.<sup>ão</sup> de tantos interesses, de tantas paixões, e mesmo da necess.<sup>idade</sup> da destruição de huns para a existencia dos outros, necess.<sup>idade</sup> indispensavelm.<sup>ente</sup>, a confusão, a discordia, e a destruição de cada hum dos membros, e por consequencia de toda a Sociedade, vice a ver de absoluta necess.<sup>idade</sup> para a existencia de cada hum dos membros e por consequencia de toda a Sociedade, huma lei geral que regule o melhor bem de cada hum, ou quando os interesses de hum devem ceder aos interesses do outro em tal, ou tal circumstancia: logo huma lei geral que regule os direitos de cada hum dos homens da Sociedade, he a lei natural, de mandada da mesma Natureza que criou os homens para a Sociedade.

§ 14 Ora esta lei não pode ser dictada por hum milagre continuo, ou por hum milagre extraordinario, mas sim por hum milagre humano: logo huma lei humana, ou ao menos hum costume, que ponha a pouca, a proporção das circumstancias de cá adoptando como regra para o bem de huma familia, ou de huma Sociedade, he de absoluta necess.<sup>idade</sup> para a exist.

existência do homem na Sociedade, logo se deriva de lei, he que se devem deduzir os direitos de cada hum. dos humens da Sociedade, logo os direitos do homem da Sociedade são posteriores à lei da Sociedade, e não anteriores a ella: logo são falsos, e suppletos os chamados direitos do homem da Sociedade antes da existencia da Sociedade.

§ 15 A lei, em penna não he lei, he hum conselho: logo se se pode dizer que hum Povo, hum Sociedade, humo Estado pode existir sem lei, ou que a penna da lei he de tanta necessidade como a mesma lei para a existencia do homem na Sociedade: logo as penas das leis humanas não deduzem, nem podem deduzir os seus direitos das suppletas concessões anteriores às Sociedades, mas sim da mesma necessidade da existencia do homem na Sociedade.

§ 16 A penna da lei por mais forte que ella seja nunca se pode dizer injusta: pois que sendo ella como deve ser imposta, e declarada antes de cometer o delicto, está na mão ou no arbitrio de cada hum não cometer esse delicto; e por consequencia fazer nada, e commetter esse penna: logo toda a injustiça, e toda a maldade está não da parte da lei, mas sim da parte do delinquento, e daquele que quebranta a lei, e tanto mais, quanto elle sabe, que quebranta humo lei, e humo penna mais forte.

§ 17 O delinquento por isso que deliberadamente e muito por sua vontade, ataca, e offende os direitos de cada hum prescrito, e declarado pelas leis da Sociedade, ou da Nação, e garantido pela força geral della, não só perde os direitos da proteção, e auxilio da Nação, mas tambem se faz inimigo della pelo dano, que elle faz ao todo, ou a alguma das suas partes: ora já vimos que qual quer Sociedade, assim como qual quer homem, pela lei natural, que lha impoz a necessidade da sua existencia, tem o direito de matar, castigar, e destruir os seus inimigos, quando assim he necessario para conservar, e manter a sua existencia, ou esse inimigo quera, ou não quera ceder os seus chamados direitos da liberdade, e da vida: (1) logo os direitos que humo Sociedade ou Nação tem de impoz as penas, ou de castigar ainda que seja com a da escravidão, ou de morte, a qual q. dos seus membros, ou dos seus inimigos, não he deduzido dos



direito q se dizem, ou se supõem cedidos por algum, ou por todos eles, (1)  
mas sem da natureza da existência da m. do fed. ou do fed. (2) § 53. a. 6.  
8

§ 18 O homem q se com caceira alguma se lança de humo janelo abaixo, obra contra a lei natural, que lhe manda conservar a sua vida; mas quando esse homem vendo se serido de hum incendio, ou atacado de hum inimigo mais forte, se lança da janela abaixo, obra conforme a lei natural, que lhe manda salvar a sua vida q todos os meios possíveis, ou que ao menos como tal se lhe representão: logo a lei natural adaptavel ao homem na do fed. he aquella, que lhe regula o maior bem, ou q lhe manda fazer hum mal menor da a si mesmo para evitar a sua miseria em tal, ou tal circumstancia.

§ 19 Logo a lei natural, que regula o maior bem do homem no meio das circumstancias, ou perigos, não he absoluta, mas sim relativa ás circumstancias, em q cada membro, ou do fed. se acha: ora a justiça das leis humanas consiste na conformidade com a lei natural, q regula o maior bem do homem em tal, ou tal circumstancia: logo a justiça das leis humanas não he nem pode ser absoluta, mas sim relativa ás circumstancias. Eis aqui de novo o grande principio de donde as leis humanas deduzem a sua justiça, e os seus direitos.

§ 20 Todos os dias atão cada humo das do fed., ou da lei, mudando, alterando, e revogando as suas leis, se por quem mudao as circumstancias, que fazem justa esta, ou aquella lei, ou que fazem necessaria a sua revogação: ora a justiça absoluta he imutavel, por que he tambem absoluta, e imutavel a Natureza, que a produz: logo ou se hade dizer que todas as leis humanas sao injustas, se por quem se mudao, ou que para elas se dizem justas não he necessario que sejam fundadas em humo justiça absoluta, mas sim basta que sejam em humo justiça relativa.

§ 21 A m. Natureza, q criou os homens p. a do fed. (2) § 21. a. 17.  
(2)

e for tambem mais dependentes haury dos outros, do q. os outros anima  
 e, para mutuam. u. ajudarom, e mutuam. u. prenderom para a Sosp.  
 ed. pelo vinculo da dependencia: ora da necesid. absoluta deste mu-  
 tuo socorro nasce a necesid. de converso dos homeny, entre si, com dese-  
 rença de Barbaros, ou Civilizados, ou seja tocando a industria  
 de hum pelo trabalho do outro, ou trabalho, por trabalho: logo  
 o converso dos homeny, ou seja Barbaros, ou Civilizados, he huma  
 lei da m. Natureza q. obriga os homeny para a Sosp.

§22 Vede-se duas estas os membros de huma m. Sosp.  
 de ou de diversos Sospes, comprando, e vendendo esta, ou aquella  
 coisa, e conversando entre si, sem se examinar nem poder exa-  
 minar, se esta coisa ha: ou não a sua origem de hum justo ti-  
 tulo, ou de huma justiça absoluta, se sim, q. converso deste co-  
 za. isto permitido, ou se menc. q. não seja prohibido pelas ley do  
 seu País. No m. sua. certo as Sospes aguda Cristany estas com-  
 prando as Sospes, e Republicas da Barbaria aquilo m. que  
 clay tem tomado as outras Sospes Cristany, se porq. assim esta  
 aprovado este converso pelas ley do seu País, ley q. ja vinha se-  
 ra fundada em huma justiça relativa.

§23 Com. praticação as Sospes Cristany, quando estas

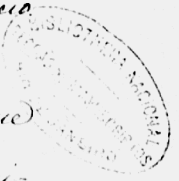
Sa praxe que em guerra humas com as outras, vendendo como hauido por justo ti-  
 ra entre as transac-  
 ções Sospes, e q. isto aquilo que huma toma à outra, e isto quando se sabe  
 ta comprando as  
 Sospes, aquilo q. a justiça por ser huma, e individual não pode estar em duas  
 q. clay tomam as  
 Sospes, e as m. partes contrarias, mas se por q. senão pode saber qual delas tem  
 glori aquilo q. huma justiça absoluta de fazer guerra à outra, ou m. por q.  
 clay tomam as  
 Sospes, q. a ninguém tem direito de dar ley, ou de decidir da justiça  
 pois aquilo q. q.  
 das ley desta, ou daquela Sospes livre, e independente  
 ra dicio Sospes da  
 just. ou injust.  
 destas, ou de qua-  
 is q. outras Sospes  
 Sospes livres e in-  
 dependentes: lo-  
 ra 85

§24 Se fore permitido a q. q. individuo da Sosp.  
 ed. julgar da justiça, ou injustiça das ley da sua Sosp.  
 ou Sospes, sequer a sua, que todas as vey que clay forem con-  
 trarias aos interesses deste tal suposto Sospes senão logo julgadas  
 injustas; e como não ha lei alguma que não seja contraria

aos interesses dos usurpadores dos direitos alheios, e dos perturbadores do sossego publico, virão todas as leis a ser julgadas injustas p. to- dos aquelles p. os quaes ellas foram feitas para servir de fructo

§25 Logo ou se hade deoir que não hajaõ ley por que todas se deão injustas, e por consequença q. todos os homens, principa- lmente os máos, vivão sem lei em qual quer Estado, ou sem may outra lei do que a sua vontade; q. se mal tem, que se destrua, e q. se extinga a lei; ou que ho de absoluta negão para a existên- çia de qual quer Estado, que aquilo q. se estabelecer por lei em huma Estado ou Nação, ninguem possa jamais accusar de injusto, nem contrario ao direito natural.

§26) Este que indubitablem. profide a respeito de qual q. individuo de huma Estado debarre da pena da desmunição da m. Soberania, profide tambem a respeito das Nações sobre si, ou sobre Barcelona, ou Ceilizada, principalm. logo q. ellas admittem en- tre si e comercio de humas para as outras parte q. seja livre a cada huma delly mandar, que a lei sobre este, ou aquilo comercio estabe- lido em cada Nação não tenha lugar nos. dos Estados; não por ser injusta, ou contra a lei natural, como fica demonstrado, mas sim p. não ser adaptavel ás circumstancias em q. se acha a sua Soberania ou Nação, de cujas partes não he necessario, q. ou não hajaõ com- mercio entre duas Nações, ou he absolutam. necessario p. a existencia de boa fe de comercio de todas ellas, que todas sustentem como justas, e boas. As leis humas das outras; pois isto he a base do direito das gentes.



Assim como em  
de q. particu-  
laxo de hum pr.  
co. incipio do dir.  
al. que aquilo  
q. he não q. p. p.  
não deve quom  
p. o outro, assim  
tambem entre  
as gentes, e as  
Nações aquilo  
q. huma não  
si não de-  
ve quom p. as  
outras: ora he  
nhuma Nação  
de q. q. a  
outro he de  
a lei nem id  
entremeta. Gu  
ina das suas  
leis: logo  
(XXX)  
Se as Nações  
não fizerem  
sustentar os  
direitos hu-  
m.

§27 A Africa está, assim como as outras partes do Mundo, povoada de muitas Nações livres, e independentes, e conforme as suas leis muitas daquellas crimes, que aliaz deverião ser castigados com a pena de morte, ou de degraço perpetua, assim como tam- bem muitas daquelles prisioneiros, q. pela lei do vendedor serião pasados à espada, q. elly quizessem, q. não quizessem, p. des- truir o corpo da Nação inimiga, são comutados na pena da escravidão perpetua, e degradadoz p. sempre do seu País. G.

das outras, ou  
de humas. e mesmo q se dizem Defensores da humanid., e da liberd. dos ho-  
arragaram o  
direito de de. mais, ou q se dizem ser conformes à lei natural, que os vícios dos  
ceder da just. crimes atrozes sejam antly castigados com a pena da privação perpetua  
das ley das ou-  
tras sequiosas, asy, e sorriso publico para darem asym tory ou d'ay exem-  
ha, q' ou d'ay  
nao farão maiz, do que per huma morte passageira, e pela perda de maiz  
is do q' g' alhy  
loucam huay hum membro da Soçied.

contra as ou-  
tras, ou sera lo-  
go diminuido o  
de publico de  
Nasões, e todo  
sera d'ay de  
maiz forte, ou  
a'ly forço na  
he sempre com  
tanto em hu  
ma Nasão, lo-  
go ou q' o d'ay  
n. n. d'ay gen-  
ty sera um-  
pro arbitra-  
rio, inconste  
variavel, ou  
sera necessario  
confessar a fa-  
ce do mune-  
do q' nao ha  
de n. n. entre  
as gentes, e q'  
Nasões, ipor  
confess. q' nao  
ha, non pode  
haver quibon-  
tam. de hu di-  
vito q' nao exp-  
te.

§ 28. Logo a ley de qual quer Soçied., ou Nasão podem  
castigar com a pena da privação perpetua, degradar, e arrancar  
dos braços da sua familia, e da sua Patria, a hum rio de cri-  
ta vontade de muy gratissimo, a publico, e forço de publico para sempre q'  
maiz forte, ou  
a'ly forço na  
he sempre com  
tanto em hu  
ma Nasão, lo-  
go ou q' o d'ay  
n. n. d'ay gen-  
ty sera um-  
pro arbitra-  
rio, inconste  
variavel, ou  
sera necessario  
confessar a fa-  
ce do mune-  
do q' nao ha  
de n. n. entre  
as gentes, e q'  
Nasões, ipor  
confess. q' nao  
ha, non pode  
haver quibon-  
tam. de hu di-  
vito q' nao exp-  
te.

§ 29. Finalmente se a lei do vencedor, que manda passar  
a espada aos vencidos, he justa, e conforme à lei natural, muito  
mais he aquella que lhes manda perdoar a vida, ainda que seja  
à custa de sobreviver por toda a vida a quem quer que for, ou seja  
ou não seja da sua Patria: dez, ou quinze mil homens passados à  
espada em hum só dia por exemplo na Prasa de Aemal, apenas  
servem de debilitar hum pouco, ou tomar hum Prasa a hum in-  
migo, que tem muitas; mas dez, ou quinze mil homens vivos, ainda  
que degradados, e escravos em q' q' parte do Mundo, são de huma  
grandissima utilid., nao só para a humanid., e o bem geral das Na-  
ções, mas ainda para a Nasão vencedora, e talvez para a ven-  
cida.

§ 30. A Nasão vencedora terá maiz hum ganho à cus-  
ta da vensida, p. ou reparar a sua perda, ou huma maior forsa  
de destruir, para atacar, e destruir o seu inimigo: a Nasão vensida



humana lei da m.<sup>a</sup> Natureza dictada, ao menos aos homens barbaros  
para fazerem e ao maior bem, ou acatellarem hum maior mal?

§ 32 Este novo direito natural tao decantado, que diz  
que a escravidão he contraria aos direitos da Natureza; este  
direito natural q.<sup>o</sup> se diz ser patente pela simples luz da razão  
natural, esta razão natural he possível que tenha estado à maiz de  
hoj mil annos ofuscada, e calada até agora sem dictar aos homens  
este grande direito da Natureza? esta razão n.<sup>l</sup> sera por ven-  
tura hum novo dom que a Natureza dá agora aos novos In-  
dios, e aos Modonos? este direito n.<sup>l</sup> que se confesse pela sim-  
ples luz da razão natural he possível que não fosse adoptado  
qualm.<sup>o</sup> nos Synodos, e nos Parlametos logo que se propoz; ain-  
da não necessario desputarse tantas, e tantas vezes, e decidirse  
pela intriga, e preponderancia de hum partido, que já prepa-  
rava huma revolução.

§ 33 Humas de duas, ou não he tal direito n.<sup>l</sup> a  
respeito da escravidão, ou de ao menos não he tao claro, tao eviden-  
te como se portende: e como na duvida de qual quer lei a ob-  
servancia della he e seo melhor interprete, he claro q.<sup>o</sup> hum cus-  
tume geralm.<sup>te</sup> praticado, e recebido à tantas mil annos pelas Na-  
ções, deve decidir de q.<sup>o</sup> e comersio da venda dos escravos, e dos  
delinquentes he humana lei da Natureza, que sempre servio  
de regra ao menos ás Nações barbaras, para o seu maior bem  
ou para hum seu menor mal: em huma palavra as opini-  
ões novas, e principalm.<sup>te</sup> aquellas q.<sup>o</sup> tendem a mudar, e alterar  
o estado das coisas, q.<sup>o</sup> se achão mandadas, ou autorizadas pelas  
leis sempre serão perturbadoras do sossego publico, e por isso ou  
deley se devem desprezar como indignas da obediencia, e do bem dos  
homens; ou a autoridade publica se deve mudar e revogar.

Reporta-

*Reposta aos argumentos  
contra a justiça do commercio de resgate  
dos escravos da costa da Africa.*



§ 36 Os Declamadores contra o commercio de resgate dos escravos da costa da Africa não seão de pintar aquelle commercio como hum objecto, que faz horror à Natureza: eley fazem apparecer em scena hui viajante curioso, que percorre aquelle commercio: e tal viajante, ao chegar dos costões da Africa, à borda do mar muito negros, que condurão cubros multos proros com as mãos para traz com mordasas nas bocas, e cubros que trazão multas coizas em taças como coelhos, e que os Negros, e Europeos, e Americanos loje que os compravao, os hão metendo a bordo dos seus navios amontando hony sobre os cubros como fardos; e aquelles que por serem aliçados ou deontes seão compravao, erão logo mortos.

§ 37 As crianças, que vinhão ensucadas erão tratadas a uida com maior crueldade; por que os lançavao vivas à praia, onde se estava revolendo como vermes, ou reptilij, gntando, e huivando como cães, até que os leões, e os tigres já accustomed aquelle manjar, sahiao famintos dos matos, e lançando-se sobre eles com uinhay, e dentey os devoravao em hum instante: a vista deste objecto, deirim eley, o curioso viajante enthou em hum convulsão, os cabellos se lhe arripicavao, hum suor frio correu por todos os seus membros, até que ele acordando espavorido, como de hum grande letargo, invocou o Céo, e a Terra, e gritou pelos Defensores da liberd., e da humanid. opprimida, a hir sobrevir aquelles miseravilij, e a se levantarem contra os seus algozes, e contra os seus tiranos. Ejaqui em suma a decantada hystoria do viajante curioso, que tem servido de base aos argumentos dos que se dizem Defensores da liberd.: passemos a refle-

reflectir hum pouco sobre ella.

§ 38 Heley sabem que o maior ganho, e interesse daquelles vende-  
dores consiste em fazer chegar os seus escravos ao lugar da feira public  
e no melhor estado possível: logo como he cruel que sejam tratados  
com tanta crueldade como os pintos e unicos viajantes? nao duvido  
que aquelles vendedores carreguem de cadicias mais perdas a algum  
cu a alguns de que elly desconfiam, e que they portao morderas  
para nao poderem convidar os outros a sublevacao; mas he cru-  
el que sejam todos? a condusao das vias em sacos ainda  
he mais extravagante, pois q<sup>o</sup> ninguem jamais de boa fe se  
podera persuadir de que hajaõ homens tao barbaros, e tao va-  
dios, que se dem o trabalho de carregar as cortas sacos de vi-  
as de interior daquellas terras, sabendo que they nao com-  
praõ, para viverem com elly sustentados, e engordar os lices, e os  
tigres, nas vizinhanças das suas grandes praças de comercio: estas  
e outras semelhantes historietas a pezar de todas as suas inver-  
sidades são com toda a acreditadaçao por aquelles m<sup>os</sup>, que até p<sup>o</sup>  
prova da existencia de Ogy quereim humã demonstracao ge-  
ometrica. Vejamos e q<sup>o</sup> se examinou sobre esta materia no  
Parlam<sup>to</sup> de Inglaterra.

§ 39 Mr. Richard Melly, q<sup>o</sup> governou por espazo de  
vinte annos nas factorias da companhia da Africa, sendo cha-  
mado como testemunha, jurou que o recrutado das suas longas  
observações sobre o estado dos negros da Costa do ouro the faria  
crer, que a escravidão era estabelecida naquella Paiz de tempo  
imemorial, que ella era ali de alguma sorte naturalizada, e q<sup>o</sup>  
as guerras nao a tinham aumentado, nem diminuido. Elle dis-  
tingue a escravidão em duas especies; aquella que era de nascim<sup>to</sup>,  
e aquella que era humã punição de diferentes crimes, como o  
adulterio, e furto a feticionã &c de acrescentou que as terras  
na Africa nao podião ser cultivadas senão por escravos.

§ 40 Perguntado pelo Duque de Clarence sobre o-



estado dos escravos, que vinhão de interior das terras, respondeo q  
eley eraõ todoz muito magros, e que senão feroz vendidoloz serioz  
mortoz; e que pelo contrario eley eraõ bem tratadoloz, e bem nutri-  
doz na sua passagem, e que debaixo da dominação Inglesa e-  
ley viriao a abrigo das ley protetoras deponhesedaz no seo Paiz:  
e que o cuid. que se tomava de conservar a existensia deles,  
era aqunsado pelo interesse dos capitães dos navios, que os con-  
duziaõ por hum sorte pelo por cada hum q chegava vivo. &c.  
Cort. de Leodr. de 12 de Abril de 1793

§ 71 Dicoõz com tudo a cada hum a liberd.<sup>d</sup> de  
examinar qual destas duas relações he ao menos a may verosí-  
mil, se a do viajante curioso, se a de Mr. Richard: mas supõ-  
do que seja verdade a do viajante curioso, dela o que se segue  
he, que se os Negõsantes Europeoz, e Americanoz comprarem tam-  
bem os escravos aliqados, os doentes, e as oriaõsas, que vinhão enfaça-  
das, eley não serioz mortoz nem laõsados de feraz. Logo toda a  
crueldad.<sup>d</sup> esta da parte daquelles que dizem que tãz escravos e-  
não devem comprar, e não da parte daquelles que dizem q eley se-  
devem comprar: logo he evidente que aquelles q galão contra o com-  
do resgate dos escravos da parte da Africa, não o fazem pelo amor  
da humanid.<sup>d</sup> ou pela compaixão, como eley dizem, daquelles misera-  
veis: mas sim para debaixo desse pretexto sublevarem os Paizes  
e os seus Reis

§ 72 Dicoõz alguns, que senão houver quem compre-  
taes escravos aquelles Nãpões não farão hum com.<sup>ciõ</sup> tão injurioso à hu-  
manid.<sup>d</sup>, e tão contrario à Natureza. Isto he hum erro, he humã  
ignorancia da historia daquellas Nãpões: por que primeiramente  
he necessario advertirse, que as m.<sup>mas</sup> Nãpões Africanas fazem ef-  
te com.<sup>ciõ</sup>, não só entre si, mas tambem entre os Mouros, os Ma-  
laioz, e outroz, e por isto ainda que as Nãpões Europeas não foie-  
sem aquelle com.<sup>ciõ</sup>, ele sempre continuaria da m.<sup>ma</sup> sorte entre as  
Nãpões Africanas, e Arcticas: em seg.<sup>do</sup> lugar a mesma bar-  
barid.<sup>d</sup> em que ainda vivem aquelles Nãpões, barbarid.<sup>d</sup> que ainda

talvez continuará por seculos, não they permittendo que they saibão fazer  
 hum melhor uso daquelles braço, que they rebejaõ do trabalho da  
 agricultura, absolutamente necessario para a sua sustentação: o  
 saber aproveitar os braço de hum Estado he hum dos primeiros  
 objectos da grande arte de governar, aquelles Nacões ainda estao  
 muito longe desta perfeição.

§ 43 N. Nacões barbaras por isto que não tem artes  
 nem sciencias, nem industria; ou não tem hum commercio regula-  
 do, ou he tao pequeno que não mereço o nome de Com.º: they só  
 trabalham pelo simples necessario para manter a vida, ou seja  
 colhendo os fructos silvestres, que a Natureza espontaneamente pro-  
 duz, ou caçando os peixes as aves, e quadrupedes; ou semeando a  
 terra, fazendo humã cultura muito ruda, e grossa. Naquella  
 que they Nacões acabado o trabalho absolutamente necessario para  
 a sustentação da vida, se lançam como os brutos na perquisição, e na  
 indolencia, sem saborem o que haõ de fazer de si, nem dos seus  
 braço.

§ 44 Desta origem geral proveniente da ignorancia, nasce  
 a intriga, e a desordem dos individuos de they Nacões: o abuso do  
 sexo, a paixão insaziavel de aumentar hum maior numero de  
 mulheres, e de ter muitos filhos para com they se fazerem for-  
 tes, e formidaveis aos seus inimigos, são todos os seus cuidados;  
 as suas paixões, e os seus caprichos são a unica regra das suas ac-  
 ções: they se se repaõ grandes, e superiores aos outros homens quan-  
 do vem a ser por muitos milhares de cabeças abatidas, e o can-  
 que enjogando a terra por toda a parte; o maior sinal de  
 compaixão, e o menor abuso em fim, que they fazem da vida  
 dos seus vassallos, e dos seus julgados rios de grandes crimes, he o  
 de reduzi-los à escravidão: they se julgaõ ser muito quando  
 tem o necessario para viver; todavia as comodidades da vida they  
 sabão; they não tem superfluo, se os braço they rebejaõ; e m.  
 vezes they são perdoz: por cuja causa se vem m. na necessidade,  
 ou de os destruir, ou de os lançar fora de si.

(\*)  
 Nam dos abu-  
 zos q.º nascem  
 de se fazerem as Na-  
 ções barbaras da  
 vida dos seus as-  
 suallos, e vassal-  
 los, he o de se  
 enjogarem a terra  
 os seus, e de  
 os matar p.  
 serem servos  
 de outros mu-  
 lheres, e de  
 os fazerem  
 parentes de  
 Hist. gen. de  
 os vassallos.  
 S. chap. 1.º de  
 laison de se-  
 rvidade. N.  
 te abusaõ capi-  
 rãõ tambem  
 os gallos, e ou-  
 tras m. Nacões.  
 of. Jul. Cap. de  
 bell. Gal. 6.  
 Dejust. N.º  
 de just. part. 2.

Extra

§ 25 Estado, e a communicacao dos homens, havy com os outros, e das Nações humanas com as outras he que as vai como pulcindo, e mudando os seus costumes; da he a que forma a grande massa dos conhecimentos humanos, e q' ensina as sciencias, e as artes, e que vai pouco a pouco tirando as Nações do seu estado de barbarid: logo a communicacao das Nações he huma lei da m. Natureza, que cria ou as Nações com esta necessidade da communicacao, para se tirarem do estado da barbarid, e de huma quasi estupidéz.

§ 26 A historia de todos os tempos nos faz ver constantemente que a communicacao das Nações, só se tem feito pelo meio do intercurso, e do comercio, ou pelas guerras, e conquistas debaixo de hum pretexto qual quer que seja: O ley o comercio das gentes he huma ley da Natureza ensinada ás Nações para se communicarem entre si, para sahir da barbarid, e fazerem mutuaem. e só mais se os tem.

§ 27 Orey o comercio só se faz do superfluo, e daquilo que sobja: por q' ninguém vende aquilo de que necessita, e as Nações barbaras por isto que não tem artes, nem sciencias, nem industria, não tem algum superfluo mais do que os seus muitos braços ociosos dos seus escravos, e dos seus delinquentes: logo he conform ás ley da Natureza que ellas fazem o comercio da venda dos seus escravos, e dos seus delinquentes, para ou não serem sempre barbaras, ou não se distribuam mutuam.

§ 28 Conheço que seria melhor, que as Nações da Africa fizessem hum melhor uso dos braços dos seus escravos, e dos seus delinquentes: mas por q' ellas o não fazem, ou o não sabem fazer, ou por q' não tem muitas manufacturas, e huma navegacao muito extensa, em que se occupem, tem algum ou alguma Nação o dir. de lhy dar a lei, e de se confidenciar. Que, e Confor da justiça delas? que mal sera para a humanidade, que as Nações industrias, e agricultoras, se aproveitem dos desperdizos, e circumstancias, em que se achao aquelas Na-

Cap. 12 = Co. pu  
humana ombe  
cillity, et vivi  
hominy sacri  
ficantibus.  
etiam u  
xory mortuorum  
ut hory, vari  
quod sig miny  
travit, se y  
seu interficiat  
ant. et gallicy  
multy que x  
ly gentibus, d  
favit, et ope  
nia geny pa  
tribalio =  
Flav. Disput  
sibi a Nator  
Elij. Disput  
6 n. 13



Nações barbaras, e que fazem menos disgracados aquelles bracos, que  
alaz irião a ser mortos, e devorados? confesso na verdade que não sei  
aonde está em tal caso a decantada humanid. dos Declamadores  
contra o comercio de resgate dos escravos!

§ 49 Não duvido de que naquello comercio haja muitos  
abuzos; mas qual he aquelle em que eu não há? que se contra os  
abuzos de comercio para se lhes dar o remedio, mas não contra  
a justiça das leis, que é estabelecida, ou que é approvada: por que  
é mesmo a mesma admittendo este principio, que costuma todo o vin-  
culo da subordinacao, e da obediencia ás leis: todavia seria julga-  
das injustas logo que ellas fossem contrarias aos interesses, e as  
partes dos seus sujeitos; ninguém seria subtil de todavia seria sen-  
fero; a revolutão seria o fim de tudo, e o sangue corria por to-  
das as partes para então ver, que os chamados Defensores da  
humanid. não são mais do que alguns torcos desgracados: ora  
la ainda não tivemos hauido exemplos desta natureza.

§ 50 Confesso que ha muitos crimes que tratão mal  
os seus escravos, e que se deservem dos deuses da caridade, e até mesmo  
dos seus interesses: mas estes abuzos particulares não fazem q  
aquello comercio seja injusto; se sim que elles são dignos de  
providencia; mas esta não se deve pedir pelo meio revolu-  
cionario das declamacoes contra a justiça das leis, ou contra hu  
comercio approvado por ellas; se sim pelo meio das propostas de  
rigidas aos Legisladores fazendo-lhes ver os abuzos da lei, para  
cu se emendar, ou se revogar, sem fazer algum esponde, nem  
contundar os Reis havy contra os crimes para se dejetarem multa  
ante a verdade de defender da humanid. he aquelle, q se trata  
sta pela conservacao dela; mas não pela sua destruição.

§ 51 Seria me parece muito util, que se manda-  
se por huma lei (1) que todos os que tivessem escravos fossem  
obrigados a dar conta dos seus profisimentos ao Magistrado do  
lugar dos escravos todas as vezes que houvessem, ou de servir

algum lugar publico, ou de receber iras, legados, doações, ou q.  
 quer interesse, tudo debaixo de certas penas para obras pias, no  
 caso de serem condemnados de tratarem mal os seus escravos: e q.  
 os escravos forem defendidos pelo Fiscal Publico, assim como se os mui-  
 tos, os quaes recebem todos os comodos, e todos a protecao das leis, sem  
 elles mesmos o saberem, nem irem a juizo, malquistarem com posse  
 a alguma, nem entrarem em contenda com seus herdeiros

§ 52 Esta obra se escreve por buona parte, que os  
 Senhores tratam mal os seus escravos, e pela outra que os escravos se  
 defendem na medida de se poderem a crueldade dos seus Senhores temere-  
 do a incerteza do remedio contra hum contendor mais poderoso;  
 ou que responde por todas as difficuldades se podem querer aos  
 Magistrados, e talvez em dilação de muitas vezes chamam-  
 do os seus Senhores a juizo para entrar em disputa com elles,  
 o que geralmente produzira hum odio implacavel entre o  
 Senhor, e o escravo, e huma guerra intestina, que passaria lo-  
 go a ser geral em ricina, e dilação de todos.

¶  
 Nittu



Que se tem de illustrar algumas  
 palavras da presente treatado  
 Acta 1.<sup>a</sup> Parai Natural.

§ 53 Muitos se deixam facilmente surprender de tem orga-  
 nador, com o qual os Filozophos haueo as vantagens da razao, recla-  
 maõ sem separar os direitos sagrados della, e despidem com indis-  
 cretaõ os seus discipulos a estabelecer esta razao por Siuz, unico de  
 todas as terras. Elly convidao todos a hir aprender com elles  
 a se elevarem acima das preocupações, da credulidade, e das supersti-  
 ções: elly chamaõ a razao natural hum presente da Na-  
 tureza, huma taxa celeste, huma emanacao, huma porcao, e

hum raio da Divind.<sup>de</sup> Tudo isto he mais proprio para esquentar a imaginacao, do que para fazer nascer ideas claras no espirito. Mas nos ingindemos a exatidao a mais filosofica diremos, que a razao he a luz, que Deo expatho na alma para a illustrar sobre os seus devizes, e para fazer chegar ao confusim<sup>to</sup> da verd.<sup>de</sup> Estes sao os unicos dois fins para os quaes Deo tem dado a razao ao homem.

§ 52 Esta razao he a me<sup>ma</sup> em todos os homens relativamente de as primarias verd.<sup>des</sup>, e verd.<sup>des</sup> necessarias, e que sao como naturais. Tuz sao as verd.<sup>des</sup> da existencia de Deo, da obrigao de lhe oferecer culto, da justiza, que manda dar a cada hum o que he seu, da sincerid.<sup>de</sup>, e verd.<sup>de</sup> nas palavras, da fidelid.<sup>de</sup> e promessas, e as obrigaoes, da benevolencia p.<sup>ra</sup> com os outros &c. Por pouco que hum homem consultera luz da razao n.<sup>al</sup>, percebera todas estas primarias verdades, e se nao tem achado algum homem alente, e de boa fe, que as nao tenha confesido, amado, e adoptado, como demonstra Cicero no seu livro 1.<sup>o</sup> das Ley.

§ 53 Estas primarias verdades sao como germes preciosos, ou como principios fecundos, que contem humo infinitidade de outras verdades: mas como a activid.<sup>de</sup>, e a forza da razao nao he igual em todos os homens; nem todos os homens possuem com a me<sup>ma</sup> facilidade estas verdades secundarias, e q<sup>ue</sup> stao como fructos, e conchas nas primarias. Quando temos de expor algumas verdades desta seg.<sup>da</sup> ordem a pessoas cuja razao he ainda fraca, como vemos nos meninos, ou em algumas pessoas, cuja razao nao tem sido exercitada nas regras, analizes, e formas de raciocinio como ha hum q<sup>ue</sup> numero neste Mundo; entao para they fazer perceber estas verdades, he necessario proceder com ellas, como se procede com aquelles aos quaes se ensina a Geometria.

§ 56 Se começa por definições claras, por proposições m<sup>te</sup> simples, e que se comprehendem facilmente com humo pouco de attenção. Não se passa a proposições ultteriores, em quanto as antecedentes não tem sido bem comprehendidas, e que a não tem perficido bastante a demonstração.

§ 57 Errores não encontram obstaculo na indagação das verdades especulativas, da Trigonometria, da Algebra, e da Mathematica: porque alguma paixão não he ali interessada. Quando se dá conta da marcha de hum cometa, das observações sobre a figura da Terra &c o espirito se occupa, e se nuba, e o coração não se opoem. Mas quando se trata das verdades, que são regular o coração, reprime as paixões, e combatem este gosto da independência, de privação, e de orgulho, que he muito forte na moda; então tudo se levanta no homem contra estas verdades, tudo reclama, tudo resiste; então se prova tudo o q<sup>o</sup> não representa. Eu vidio com energia no quadro, em que este porta huma alma agitada de paixões no livro 1 das Metam. a verda rareas Galia de hum modo, mas a paixão falsa do outro.

..... Aliud cupido  
 Non aliud suadet.....



Nos de logo cada hum constituido a si mesmo e juiz destas verdades, que são a vida, e destas leis, que se achão incornodas; cada hum se arriga e dizêdo de examinar se elas são justas, e se são sabias.

Nam cur iusta patris nimium mihi dura videntur?  
 Copio de ter hum pouco deliberado, se cortas a dificuldade, e se pronuncia abreviadamente, que estas leis não são nem sabias, nem justas.

Sunt quoque dura nimis.

Com-

Comtate-se com tudo por algum tempo: mas em fim a paixão  
hiênse da razão.

..... Postquam ratione furor omni  
Sincero non potuit. ....

Ca conclusão de todas estas belay deliberações, e decisões he, q̃  
contra a sua consciênça, e contra as suas proprias luzes se toma  
sempre o pior partido.

..... Nulle meliora preloque  
Deteriora sequor. ....

§ 58 Nesta breve expzição das palavras de Cícero, a  
qual de todas as poetas, que milhor tem conhecido, e repre-  
sentado a marcha do coração humano, se vê facilmente  
os muitos obstáculos, que pode encontrar a razão na indaga-  
ção da verd.<sup>d</sup> He muito necessário contudo fazer differença da  
razão, e do raciocínio: a razão per se que he a luz, que Ce-  
cy nos dá para nos conduzir ao conhecimento da verd.<sup>d</sup>, não  
he a que nos conduz ao erro, mas sim o raciocínio: e suposto  
convenha todos, que há regras seguras para raciocinar  
de hum modo justo, e conclusente, com tudo he indubita-  
vel, que há muitos homens, que senão sabem servir destas  
mesmas regras, outros que sim sabem, mas não querem, ou-  
tros cuja imaginação he a unica regra das suas decisões,  
outros que em fim não sabem falar senão pelo interesse  
das paixões.

§ 59 Daqui nasce esta inferid.<sup>d</sup> de obras de certos  
Escritores, que muitas vezes parecendo que deduzem os  
seus discursos de humna verd.<sup>d</sup> primeira, que se conhece pe-  
la simples luz da razão; com tudo os seus raciocínios não



são mais do que hum tratado de cefsima, e de falsid.<sup>as</sup> mais pro-  
 prias a enganar, do que a illustrar; eutro remedio miseravelly  
 abuzado, e que se merecem a desprezo, e a indignação. Ha mais  
 de dezente miltoz, que Cicero devia ja no seu livro 2.<sup>o</sup> de Ois-  
 Na vero não sei como acontese, que de todos os abuzados, q<sup>o</sup>  
 podem entrar na cabeça de hum homem não haja algum  
 que não tenha sido aversado, e sustentado por algum dos  
 Philosophos.

Sed nescio quemode nihil tam absurde dici potest  
 quod non dicatur ab aliquo Philosophorum.

Actu 2.<sup>o</sup> = Liberdade =



§ 60 O temor de castigo das ley ~~divinas~~, e humanas tem  
 sido sempre o flagelo dos homens máos, e que se fazem a sua  
 gloria em viver no meio dos vícios, e da corrupção: para sepe  
 car ate os remorsos da consciencia a respeito das ley ~~divinas~~,  
 e destruir a força das ley humanas eley tem inventado mil  
 abuzados, e a palavra = Liberdade tem sido aquella, de q<sup>o</sup> eley  
 tem feito hum maior abuzo q<sup>o</sup> impor à multidão, e en-  
 ganar a todos aquelles, dos quays eley se querem servir q<sup>o</sup>  
 em seos fins.

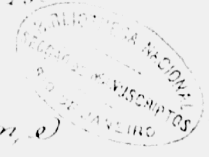
§ 61 Quanto ao castigo das ley divinas, eley dizem,  
 q<sup>o</sup> ou he injusto, ou que não ha, nem pode haver tal cas-  
 tigo: por que o homem não tem liberd<sup>ade</sup> para obrar, e que  
 tudo quanto faz he necessitado, e constrangido pela mesma Na-  
 tureza. Para estabelecer este abuzado, eley não se embarça  
 com a contradicção do outro principio, em que eley dizem,  
 que a simples luz da razão basta para ensinar ao ho-

homem a abraçar o bem, e a fugir do mal. Se pois os homens  
não tem alguma liberd.<sup>de</sup> para obrar, como elles dizem, como  
hão de elles ter a excellençia, e a liberd.<sup>de</sup> de abraçar o bem, e  
fugir do mal? de que lhes servirão esta luz da razão se elles  
não tem a liberd.<sup>de</sup> para executar o que ella lhes dicta?

§ 62 O autor de não poucos Systemas da Natureza, q.<sup>o</sup>  
diz, q.<sup>o</sup> o homem não tem liberd.<sup>de</sup>, he o mesmo que diz que lhos  
sabias, principiaes honestos, exemplos virtuosos, e as  
recompensas dadas ao merecimento, e as hely asções, e os cas-  
tigos rigorosamente applicados aos visões, e aos crimes, são al-  
gumas coizas, que determinarão um may grande numero dos ho-  
mens a mostrarem algumas virtudes. Se pois os homens não tem  
alguma liberdade para obrar, de que lhes servirão estes pre-  
mios, e estes castigos? aquelles não serão perdidos, e estes não  
serão injustos? Ch. Bern. Voss, quem não vê que estas hely  
palavras não são may do que hum engano para autori-  
zar o homem a se deixar ir sem temor pela impetuosida-  
de das suas paixões, se fucar em si todos os remorsos, tranquili-  
zalo no crime, e na impud.<sup>de</sup>, e fazer inutilly todas as lizes  
da Sabedoria, e da Religião!

§ 63 Epulo que pertence ás lizes humanas, não se  
atrevendo elles a dizer claramente, que os máos, ainda os ma-  
ladores voluntarios, não podem ser castigados, dizem, que as le-  
y de qual quer Estado não tem poder algum sobre os individuos  
della, que não seja sedido por elles; may que estas razões nunca  
ca podem ser em prejuizo da vida nem da liberd.<sup>de</sup> de cada  
hum delles; vindo desta sorte a dizer por hum rodeio, que o mal-  
fator, e maldador se pode ser castigado, se ele quizer, e como qui-  
zer; may nunca com a pena de prisão, ou da perda da sua  
liberd.<sup>de</sup>, nem da sua vida. (1)

§ 62 Oley debaixo do titulo de proffesionar, as penas aos delictos tem trabalhado por todos os modos para debilitar a forçã das ley, desculpando todos os crimes ainda os mais atrozes, e punitando com as penas mais negras as penas das ley as mais justas: e ley em fim para escaparem ao castigo das ley, que they mandao obrar bem, todo e no ponto he sustentado que e homem nao tem liberdã; mas quando he para obrarem mal, dizem oley com franquera, que todos os honrosos são livres: entao se julha todos os dignos da eloquencia, e se prodigalizao os recursos, e mais abfurdos, para sustentar este grande idolo da liberdã, sem advertirem, que se e homem he tao livre, como oley dizem esta na sua mão cometer, ou nao e delicto, e por consequencia fazer mal e de ventura effeito a pena qual quer que for, em que mais seja prescripto por alay, nem tutançalay com tanto esculpulo.



§ 63 A liberdã por iso que he tao natural ao homem, e ainda mesmo aos irrationaes, nao he prescripto ensinarthey nem inculcarthey tanto; a palavra por si so he tao encantadora, q he capaz de embobedar os honrosos, e fardos achir fora de si: he necessario pois, ou nao inculcarthey para os nao fazer catur, e precipitar, ou dixerthey logo sem rebuso, que he limitada, e circumferida dentro dos limites das ley. A Historia mostra dos tempos nos tem feito ver constantemente, que todas as vezes que em hum Estado se quiz fazer huma revoluçao nada foi mais necessario do q pregar aos Povos a liberdã e gritar contra o jugo da tirania debaixo de hum pretexto qual quer q fore. Aquelles mesmos, que mais se tem inculcado por nos mais os Defensores, e da humanidã, tem sido os nos maiores tiranos que animando huns contra os outros cegamte os tem destruido sem compaixão: as revoluçoes da Europa estao diante dos nos olhos, as da Africa nao estao mto longe.

§ 64 a comar  
vinnado e per  
dido ordinaria  
m apelao p ay  
indispey em q  
ganhar Sabo  
se q isto he o  
q fer a conjun  
drasão de Cate  
bia: q q am  
bispo, e m mi  
zaray q na  
da tem q per  
de amao com  
pre a mudanço

Qz

§ 66 O Meiry dos reytos da Africa no principio deste seculo  
nhepudo a quasi estlypida daquelles Rey, e querendo favorecer  
seus deytos, e pellar as suas terras, principia a fazer grandes  
elogios a liberdade, dizendo que era hum dos maiores bens do ho-  
mem, e lley q'erao persuadir que ely erao lrey, e que os seus  
Reys erao muy tyrannos, e q' logo que ely sacudisse o jugo, e os  
despuzisse, ely seriao felizes, e tiravao grandes colheitas de arroz,  
de milho, que nasceo para ely naturalm, e sem trabalho.

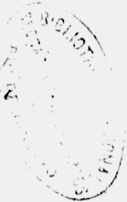
§ 67 Com espulo cativavao os pobres ltoles no logro, e  
cantavao, e matao, e destruoem os seus Reys, e mutuamente se  
fazao enxadaes, e Meiry a p'curando se logo da desordem  
cativavao sobre ely, e fazao conquistando, e p'ellando todo o Pais,  
matando, e cativando a todos, sem fazer differença de inimicos  
nem de q' luyhao implorao e se fozero, de que os meyr  
se compateo de se matarem, e de conquistarem, de que os grandes co-  
lheitas prometido, e erao para os seus conselheiros da liberdade, e q'  
para ely se faza e cativado, a fome, e a miseria, se voltavao  
de novo contra os Meiry, seus conselheiros, e transferio fozas, e  
se restituio ao seu antigo estado. Cadaq' espulo de humo  
liberd' descompato, e a boa se dos elogiadores della Ceala foz  
aquilo o ultimo exemplo desta natureza. 5.<sup>o</sup> Le Historie gener  
des voyas liv. 4. part. 3. Chap. 11. Despend voyag. de Meiry Bou-  
car le Senegal 1713.

Volu 3.<sup>o</sup> Vusac

§ 68 Quando digo a Vusac, nao entendo pelo Peo, pela mul-  
tidao, ou por hum corpo desordenado, e sem nervo, mas sem por hu  
corpo ligado entre si pelas ley com cabisa, qual quer que seja, e  
com membros que faza, e executem o que lly mandar e fca.

cabesa. Hum corpo cujos membros todos formam cabesay, e huma  
 mensura, e hum ente ao mesmo tempo activo, e passivo; todos se  
 nao a mandar, e nenhum a obrar: logo eu se hade dizer q  
 a Natureza criou os homens para delly formar hum mensu-  
 ra, e mesmo hum ente impossivel, ou que para humar de  
 si, ou huma Natureza, e dizer huma das grandes obras da  
 Natureza Inteligente, he a especie que tem a cabesa, que man-  
 da, e membros que obram, e que obedescem.

§ 69. Causa cabesa nao pode ser nomeada por hu-  
 mio milagre, mas sim por hum mio humano: logo hu-  
 ma vez, que se nomeado esta cabesa pela Natureza, dize-se a  
 Natureza obedescer para sempre com que o Deus, ou a multadao  
 tenha ja mais direito de revogar aquella cabesa, huma vez  
 constituida: de outra sorte viria a estar na maõ do Deus, ou  
 da multadao, emudar, alterar, e dissipar esse cabesa quando e  
 como tem lha parecido, e que certamente seria huma dizen-  
 dom continuada (1)



§ 70. O Filho ainda q' seja gerado por seu Pai,  
 nao sao contudo huma obra delly: o Pai so' sao e instrumto,  
 pelo qual a Natureza faz as suas obras: ora as obras hu-  
 manas sao huma obra da Natureza, criada para si mes-  
 mo: logo os individuos de outra Natureza, ainda que sejam os  
 instrumentos da Natureza, ou digamos assim, o girador do  
 seu supremo Agente, este um tudo depois de gerado fica so'  
 dependente do Criador da Natureza, que fez as coisas, e  
 as Naturezas, assim como o filho, que depois de gerado por seu  
 Pai, so' depende do Criador para a sua existencia.

§ 71. A creacao, e a destruicao das Imperioes nao  
 sao obras de hum dia, nem das dias de hum homem; sao

obras de Sealdos, e que havendo a sua origem de muito longe,  
 e pela maior parte de circumstantias, e de acontecimentos bem pe-  
 gueros, e improvistos pelos homens; so Oroy creador do Univer-  
 so he oprimido, amento, perseguido, e destruido dos Imperios, a fim  
 como de todos as suas obras para os seus fins, que sao desconfun-  
 tidos aos homens. E se a guerra da mais negra Maffomia,  
 da maior brutalidade dos Maffias, fada, e destruida as Socie-  
 dades, e as Nações como, e qd bem lhe parecer pelos meios que  
 se a Ele sao patentes, sem que seja porizo aos homens  
 darem-se o trabalho de afimar nas mesmas Socied.<sup>es</sup> hum ente  
 creador, e destruidor dos Poderes constituidos. (8)

(8)  
 Antimo Podesu  
 de Reg. univ.  
 part. 3. cap. 8

§ 72 **O**roy e a mesma obra de aquelles hum ente de  
 he natureza, que sempre hum creador, e destruidor de si mesmo,  
 e quer de meter em humo contumacia tal o Poder constituido  
 com os Poderes constituidos, quando bem lhe parecer, e de fazer  
 baloremse todos os membros desse mesma corpo humo contra os  
 outros, ate finalmte se destruirem todos, ou fizeo propenderam-  
 te humo parte, qual por que fizeo, ainda que talvez nao fizeo  
 a melhor, e mais sã, mas sim a mais forte, e a mais intrigante,  
 e a fim a hirid ao infinito fazendo, e destruidor Poderes,  
 res, e constituidos; may acorda, e quando se acharia em humo  
 tal Estado aquelle bem tao decantado das Socied.<sup>es</sup> onde se  
 acharia o sossego, a quietude, a seguransa da vida dos bons  
 e dos direitos presentes pelas leis a cada hum dos membros da  
 Socied.<sup>es</sup> logo he necessario confessar, que os poderes, e os direitos  
 dos Soberanos sao provenientes, nao daqueles, que os elegerao  
 mas sim da necesid. da existencia das mesmas Socied.<sup>es</sup>, ou Na-  
 ções, de que eles sao os primeiros Agentes (9)

§ 72. ad. 17. foz, de que eles sao os primeiros Agentes (9)

Nota

D  
Vota 2.<sup>a</sup> de Soberania  
de Povo



§ 73 A Soberania he o sumo poder, a uniao, e o cumulo de todas as forças de qual quer Nação, e Agente, ou Agentes deste cumulo de forças he, ou são os Soberanos da Nação. A Anarquia pelo contrario he a desuniao das partes de hum corpo, ou de todo de hum Nação: e Agente, ou Agentes desta desuniao he, ou são os anarquias da Nação: logo divididas as forças da Nação em muitas partes avião não Soberania, mas sim anarquia; e tanto maior quanto maior for a desuniao das forças.

§ 74 Ou o Povo tomado pelo todo de uma Nação he humo modo de homony sem nome, e sem ordem propriamente em hum estado de anarquia: logo não he deozer que a anarquia he o melhor estado de hum Nação por isto que não he todo o deozer, e cada hum deozer, ou que o Povo não he, não pode ser o Soberano da Nação, mas sim o Anarca, e o destruidor della: logo a chamada Soberania de Povo, ou he humo Chimera; ou he uma verdadeira anarquia, sendo se vicia a intriga, a confusao, e a desordem. Assim he isto mais palpavel por humo diagrama geometrico.

§ 75 Para o Povo se dizer o verdadeiro Soberano da Nação, he necessario não se deozer, que cada individuo de se Povo ou de se Nação tem humo igual porção de direito, e de poder nesta Soberania, mas tambem que algum individuo de se Povo, não tem nem pode ter direito de atentar, intrigar, nem de se entrometer na parte, ou porção da Soberania, que compete a algum dos outros consubstanos: de outra

deste, e poderem, e dizeo, não serião iguaes, e o Poder não seria o con-  
dado do Soborano, ou epi. Agente de se Sufra, e se sim o instru-  
mento, e o executor daquelles Agentes, e obrigantey, que o pde-  
sem obrar. Isto suposto digo que tal Soborania não poderia  
jamais realizar-se.

§ 76 Serquo sendo como deve ser o Soborano, ou ei do  
borano de qual quer Poder, ou Sufra e p<sup>o</sup> movei, e epi. Agen-  
te de todas as forças de se Poder, ou Sufra, e compoñdo-se o  
total das forças de Sufra das forças de cada hum dos indivi-  
duos de se, virã a competer a cada hum dos Soborano, ou  
Agentes de se Soborania, ou de se como de forças huma de  
parte de total das forças correspondente ao se individuo:  
logo a total das forças de se Poder, ou Sufra per por exem-  
plo de hum milhaos, virã cada hum dos Agentes, ou So-  
borano de huma tal Soborania, a ter tao somente huma  
milionesima parte de total das forças de Sufra, e por con-  
sequencia a ser de o Soborano de huma potencia a resp<sup>o</sup>  
de total das forças de Sufra, como de hum para hum mi-  
lhaos.

§ 77 Isto que se diz de hum de taes Soborano, pro-  
cede a respeito de todos, por isto que todos se considerão com i-  
guaes poderes: ora he fixamente impossivel, que huma sim-  
ples potencia desta natureza, seja ponto de apoio a ta  
nã  
igualde, pois não ha hum corpo de huma resistencia hum  
milhaos de vezes maior do que de em forças: logo ou esse cor-  
po ficara imóvel, e sem ação, ou se quebrara, e destruirã a  
potencia, que se supoz por movei.

§ 78 He vord que a Natureza reparte com de-  
rigualde as forças de cada hum dos individuos de qual q<sup>o</sup>





de Menestheo. Selon o sabio legislador dos Athenienses foi  
destruido para o Egito, pelas intrigas de Desistulo. Aristides  
celebre Atheniense, por sobre nome o justo foi destruido pelas  
intrigas de Timistocles.

§ 81 Milhares hum dos maiores Generais dos Athenienses, aquelle que venceu os Persas, ou Sictes, e desbaratou  
com dez mil homens mais de 300 mil Persas na celebre ba-  
talha de Marathon, foi condemnado a humma prisa perpetua  
ende morreu de miseria pelas intrigas daquelles, aos quaes elle  
foi o maior bem. Cimon por abstrusidade e liberal e go.<sup>do</sup> Geni-  
ral dos Athenienses, que se referiua na batalha de Sala-  
mina, foi destruido pelas intrigas de Pericles, e de Ephial-  
tes. Pericles e grande orador, chamado Olimpio pela forza  
da sua eloquencia como de hum raio, foi destruido pelas  
intrigas de Thucydides. Miltiades General do mar: este foi tam-  
bem destruido pelas intrigas dos sectarios de Pericles.

§ 82 Estes e outros muitos exemplos da cega tira-  
nia do Povo, cuja maior parte se compoem de homens igno-  
rantes, de facil credulidade, e que m.<sup>do</sup> não sabem o que querem  
nem o que devem, fazem bem ver, que o governo popular, em  
que todos mandam, ou em que todos se consideram com iguaes po-  
deres, e dit.<sup>do</sup> he sempre tumultuario, e propriamente anar-  
quico, onde ninguém esta seguro da sua honra, da sua  
vida, nem dos seus bens.

Paro=

# ¶

De huna lei para se fazer menção p...  
cada a condicão dos escraves



§ 80. Para se conseguir o fim do bom tratamento dos es-  
craves, sem q' de alguma sorte se despreze, ou se despreze total-  
mente as regras da obediencia e da subordinação q' se deve de-  
ver a seu Senhor, subordinação absolutamente necessaria nas  
se para a boa armonia entre o Senhor e o escravo, mas tam-  
bem para o sossego e segurança do Estado, por fôrmo q' bast-  
tares que se mandasse que todo e q' livre escravo, não pôde  
ser admitido a algum lugar beneficicio, ou cargo ecclesiastico,  
civil ou militar, nem possibet allidar ou interse algum aco-  
da imo para receber heranças, doações, legados &c. sem primeiro  
trarem a mostrar abilitação por hũa sentença sumaria  
pela qual conste da sua bondade, assim como se pratica a res-  
peito daquelle q' para entrar a cargo qual quer lugar  
publico deve primeiro mostrar livre de crime, e sem  
culpa.

§ 81. Não proprio sanar devida ao publico de bairre  
da pena de nullum in unum Aspal publico da justiça, como Cu-  
rator, e Defensor dos escraves, e duas ou tres testemunhas  
de confissão prohibida alem de duas indispensaveis de testa-  
fôr juradas hũa de classe de democrito, dos escraves, e  
criada de fôrmandante militar, ou Cap. do mesmo distrito,  
p' they poupar o trabalho de crerem muitas vezes a juizo  
jurar nas causas de seos senhores, ou subditos, e para mai-  
or expedicão devida haver hũa Juiz privativo p' tays cau-  
zas. Os artigos do processo deveriao sã.

Que de abilitação tem dado sempre aos seos escraves, sã.

sustento, e o reflexivo necessário, e tempo indispensavel p.<sup>o</sup> dormir em cada noite ao menos seis horas seguidas.

2.<sup>o</sup> Não tem fôlego instruir os seus escravos na doutrina da natureza. Alegria, ou bons costumes, e q.<sup>o</sup> se for capaz logo q.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> se ler se comode.

3.<sup>o</sup> Não de se ter castigado os seus escravos sem exceder os limites da justiça.

§ 85. No caso de se proferir sentença contra o Senhor do escravo, sempre se deveria julgar abstrahido para o fim q.<sup>o</sup> pretendese, mas de baixo da condicao de se lhe nao entregar a coisa pedida em juizo sem primeiro pagar pela primeira vez sendo negocio de interesse a quantia v.g. de milio por cento do valor total da herança, doação, legado &c. p.<sup>o</sup> e tres pias, pela sexta, e tercia e dobra, e tripla, e assim por diante.

§ 86. Quando negocio publico, ou honorifico o dobro v.g. das castas de preses para tres pias pela p.<sup>o</sup> vez, e pela 2.<sup>a</sup> striplo, e pela tercia o quadruplo, e assim por diante, alem de ficar pela tercia vez excluido de mais servir algum lugar publico, ou honorifico sem huma nova graça do Soberano, ou do Magistrado p.<sup>o</sup> se interceder. E as sentenças de condempnação devida se lançadas em lembranças no livro p.<sup>o</sup> se deputado, p.<sup>o</sup> depois se extrair por solidão, e apertoso ao novo preses, para por ela se averuado. Pelo Special, todoy as vezes q.<sup>o</sup> o habilitado for obrigado a extrair nova sentença de habilitação de bond. p.<sup>o</sup> no caso de ser condemnado se lhe iram porproporcionalm.<sup>te</sup> agravando as penas.

§ 87. Por este meio ainda q.<sup>o</sup> o Senhor do escravo não fique totalm.<sup>te</sup> privado do interesse da coisa p.<sup>o</sup> a qual se habilitou, com tudo o escravo irá de alguma sorte perseguendo a proleção da lei, assim como os Menores sem

entrar em contestação com pessoa alguma, e se a dita no caso  
 de lhe ser possível sobrevir a pessoa de direito e testemunhas  
 ou juizes, e neste mesmo fecho e assignado para ter ao menos  
 pouco, a pouco agitando a sua causa a ter mais e mais como  
 as suas economias, e de talhy hum melhor tratamento.



